



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

436  
R

**ADITIVO CONTRATO Nº 01/2015**

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV E A EMPRESA GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

Processo Administrativo nº 2013/25/1914

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Contrato nº 16/2013

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua: Sacramento nº 374, Centro, CEP: 13.010-210, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, pelo Diretor Presidente Senhor José Ferreira Campos Filho, RG. 15.956.789, CPF nº 054.861.988-33 e pela Diretora Financeira Sra. Antonia Francisca dos Santos RG. 11.662.147-3 doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **EMPRESA GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.139.519/0001-09, com sede na Rua José Joaquim Guerra, nº 26 – Remédios – Osasco – CEP 06296-100 – São Paulo, devidamente representada por seu Sócio Proprietário Sr. Antonio Rogério Pereira, portador do RG nº 22.077.828 e CPF nº 121.604.438-40, e Sr. Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho, RG 13.885.013 e do CPF 049.992.298-03 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY

REPORT OF EXPERIMENT

NAME: \_\_\_\_\_

DATE: \_\_\_\_\_

TITLE: \_\_\_\_\_

OBJECTIVE: \_\_\_\_\_

THEORY: \_\_\_\_\_

PROCEDURE: \_\_\_\_\_

RESULTS: \_\_\_\_\_

DISCUSSION: \_\_\_\_\_

CONCLUSION: \_\_\_\_\_

REFERENCES: \_\_\_\_\_



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

437  
R

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços para Assessoria Contábil e Administrativa especializada em Regimes Próprios de Previdência com locação, implantação e manutenção de aplicativos de um sistema específico para Regime Próprio de Previdência Social nas áreas de Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Público-Previdenciária, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos, integrados com Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Estoques e compras e Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 498.672,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).

2.2. – O valor mensal será de R\$ 41.556,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), valor esse já reajustado de acordo com IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. - O valor contratado será reajustado anualmente, observados as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2011.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas referentes ao presente Contrato Aditivas correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1009.41.88.3.3.90.35.01.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 - O valor será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar da data limite estabelecida na Lei 8666/93 com a aplicação do Índice Geral, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

438  
/x

5.2. – O presente contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, com base no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**


As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.


E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três vias de igual teor e forma).

Campinas, 13 de janeiro de 2015


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

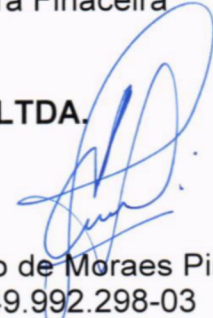
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

  
José Ferreira Campos Filho  
CPF: 054.861.988-33  
Diretor Presidente

  
Antonia Francisca dos Santos  
RG: 11.662.147-3  
Diretora Financeira

**GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

  
Antonio Rogério Pereira  
CPF – 121.604.438-40  
Sócio Diretor

  
Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho  
CPF – 049.992.298-03  
Sócio Diretor